



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Inexigibilidade de Licitação Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 2020-40HFT
Contrato nº 016/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020 DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE HARDWARES E SOFTWARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, E A EMPRESA UNISYS BRASIL LTDA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-375, representada legalmente por seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. **RAPHAEL TRÉS DA HORA**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da C.I. nº 1753665- SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Cel Schwab Filho, nº 101, apto. 1503, Bento Ferreira, CEP 29050-780, Vitória/ES e a empresa **UNISYS BRASIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida das Nações Unidas, 17891 – Vila Almeida, Edifício Birman 20, Conjunto 801 parte, Depósitos 10, 12 e 13 – São Paulo – SP, CEP 04.795-920, inscrita no CNPJ sob o nº 33.426.420/0001-93, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **MARCELO LUIZ BARBOSA NEVES**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade RG 069891786 do IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 946.511.917-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 016/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de licenciamento de software, manutenção, suporte e atualização software dos servidores Corporativos Clearpath Libra/MCP, bem como, os demais softwares que compõem a solução, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

- 1.1. O **reajuste** do valor global do presente termo com o índice extraído através do INPC de 4,057%, a contar de 01/11/2023, conforme demonstrado em tabela constante ao Anexo I deste Termo Aditivo;
- 1.2. A **prorrogação** do prazo de vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2023, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

2.1. O valor global do contrato é de R\$5.399.704,32 (cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos), fica reajustado em 4,057% (quatro vírgula zero cinquenta e sete por cento), conforme aplicação do INPC acumulado no período de 12 (doze) meses (setembro/2022 a agosto/2023), passando a ser de **R\$5.618.773,02 (cinco milhões, seiscentos e dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e dois centavos)** com efeitos a partir de 1º novembro de 2023, conforme disposto na Cláusula Terceira do contrato originário, e na forma discriminada do Anexo I do presente termo.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 016/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2023, conforme autorização prevista na Cláusula Quinta do instrumento contratual original.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global previsto para a prestação de serviços do Contrato nº 016/2020 será de **R\$5.618.773,02 (cinco milhões, seiscentos e dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e dois centavos)**, disposto no Anexo I deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ/ES.

5.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.122.0050.1106 e dos Elementos de Despesa 4.4.90.40 e 3.3.90.40, Fonte 501, previsto no orçamento de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao valor após reajuste, de acordo com o estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

7.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo para que produza os seus efeitos legais.

RAPHAEL TRÉS DA HORA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATANTE

MARCELO LUIZ BARBOSA NEVES
UNISYS BRASIL LTDA
CONTRATADA



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
Valor global atual	R\$5.399.704,32
Índice de reajuste aplicado (INPC-IBGE)	4,057050%
Período utilizado para apuração	09/2022 a 08/2023
Valor global após reajuste, a partir 01 de novembro de 2023.	R\$5.618.773,02

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAPHAEL TRES DA HORA
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 30/10/2023 17:21:01 -03:00

MARCELO LUIZ BARBOSA NEVES
CIDADÃO
assinado em 30/10/2023 17:50:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/10/2023 17:50:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PRISCILA DOS SANTOS (CHEFE EQUIPE FAZENDARIA QC-05 - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-6QK6VV>